



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

Contratação de empresa especializada para a confecção de Placa de em aço inoxidável, alusiva à denominação de "Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja", para o egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional Federal da 24ª Região, confecção e instalação de letreiro sobre as portas frontais do plenário do Egrégio Tribunal Pleno, confecção de placas de identificação para salas do Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais, confecção de Painéis de proteção para balcão de atendimento (Barreira de proteção) para diversos setores do Tribunal. As aquisições para o Plenário atenderão à Resolução Administrativa nº 170/2021, que decidiu denominar de "Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja". As placas de identificação para salas são necessárias para identificar os setores do Gabinete de Gestão de Saúde para o atendimento aos usuários, e os painéis de proteção são para manter as medidas contínuas de proteção à Covid19.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais".

III - Requisitos da contratação:

A especificação, as condições de entrega e recebimento constantes do Projeto Básico observarão as mesmas diretrizes utilizadas nas últimas contratações de mesmo objeto.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O quantitativo foi estipulado pelas unidades demandantes,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Secretaria Geral da Presidência e Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Única solução possível é a aquisição do objeto.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A despesa total está estimada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VII - Descrição da solução como um todo:

O objeto da presente contratação de empresa especializada para a confecção de Placa e letreiro para o Egrégio Tribunal Pleno, placas de Identificação de salas e painéis de proteção para balcão de atendimento.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A competição será realizada por item, visando ampliar a competitividade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

As placas e letreiro destinados ao plenário do Tribunal Pleno se destinam a atender decisão registrada na Resolução Administrativa, de denominar de "Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja" o Plenário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

A aquisição de placas de identificação para salas vislumbra identificar a sala da profissional de Serviço Social do Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais do TRT Sede, bem como a sala do Fórum Trabalhista Ramez Tebet que será utilizada pelo serviço de psicologia e serviço social, para realização das atividades do Programa de Saúde e Qualidade de Vida.

A aquisição das barreiras de proteção para atendimento em acrílico será destinada à manutenção contínua das ações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

de enfrentamento à Covid19.

A especificação do objeto a ser contratado foi realizada de modo a aperfeiçoar os recursos contratados, visando maior economia para a Administração Pública.

X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da Contratação, uma vez que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **João Márcio Hidalgo Talarico**
Telefone: **3316-1843**
E-mail: **material@trt24.jus.br**

Nome: **Marcelo Hitoshi Miyano**
Telefone: **3316-1844**
E-mail: **compras@trt24.jus.br**